



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1130
Adm: 2017/2020

LEI N° 937, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre: Altera e da nova redação ao inciso I, do artigo 8° da Lei n° 508 de 24 de fevereiro de 1989 e da outras providências";

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei municipal nº 508 de 24 de fevereiro de 1989 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 8º

I – A área mínima dos lotes para fins residenciais deverão ser de 200 m² (duzentos metros quadrados), e frente mínima de 10 m (dez metros)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo/MG, 16 de fevereiro de 2017.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal